



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 297/95

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doação ou Aluguel de terreno para a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos no Distrito de Ponto Belo, neste Município.

O Prefeito Municipal de Mucurici-Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o aluguel ou doação de um terreno para a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos na instalação de uma agência de Correios em Ponto Belo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucurici, 04 de dezembro de 1995.


João de Oliveira Rios
PREFEITO MUNICIPAL